

9.3 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, número de cédula profissional, residência, telefone);
- b) Declaração, devidamente atualizada e autenticada, do serviço onde exerce funções, da qual constem a identificação da relação jurídica de emprego de que é titular;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data onde vem publicitado;
- d) Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde poderá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
- f) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

9.4 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de consultor na área profissional a que respeita este procedimento concursal;
- b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos, com a situação regularizada;
- c) Documento comprovativo da posse da categoria de Assistente Graduado na respetiva área profissional há, pelo menos, 3 anos;
- d) Cinco exemplares do *Curriculum Vitae*, modelo europeu, devidamente assinados, devendo incluir obrigatoriamente os elementos de maior relevância constantes no ponto 8.2 com os respetivos documentos comprovativos;
- e) Cinco exemplares de um plano de gestão clínica de um serviço ou unidade da área de especialização do candidato;
- f) Documento comprovativo do tipo de vínculo na instituição de origem, com indicação da sua duração.

9.5 — A não apresentação no prazo de candidatura dos documentos referidos no ponto 9.4. implica a não admissão a concurso.

10 — O júri reserva-se no direito de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a respetiva situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — O júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos ou a apresentação de documento falso serão punidas em sede de processo disciplinar e nos termos da lei penal.

13 — Métodos de seleção, resultados e ordenação final dos candidatos:

13.1 — Nos termos dos artigos 19.º, 20.º e n.º 2 do artigo 21.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com a redação dada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, posteriormente alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, e cláusulas 20.ª, 21.ª e 22.ª do Anexo III do ACT n.º 8/2012, de 17 de julho, os métodos de seleção dos candidatos são a avaliação e discussão curricular e a prova prática, nos termos ali enunciados.

13.2 — Avaliação e discussão curricular: Consistem na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato, sendo considerados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar constante da primeira ata do júri, sendo obrigatoriamente considerados os abaixo mencionados, classificados na escala de 0 a 20 valores.

13.3 — Prova prática: Destina-se a avaliar a capacidade do candidato para resolver problemas e atuar, assim como reagir, em situações do âmbito da sua área de exercício profissional, com a apresentação e discussão de um projeto de gestão clínica de um serviço ou unidade. A classificação será de 0 (zero) a 20 (vinte) valores.

13.4 — Resultados e ordenação final dos candidatos:

13.4.1 — Os resultados da avaliação curricular são obtidos, caso não haja unanimidade, pela média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri.

13.4.2 — A ordenação final dos candidatos é efetuada por ordem decrescente, na escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada de 70 % e 30 %, das classificações quantitativas obtidas na avaliação curricular e na prova prática, respetivamente.

13.5 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — A lista de candidatos admitidos e excluídos é notificada aos candidatos através de ofício registado e mediante a afixação em local público das instalações do Hospital.

15 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos é notificada nos mesmos moldes do ponto anterior, contando-se o prazo para os interessados se pronunciarem da data do registo do ofício, respeitada a dilação de três dias do correio.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Conselho de Administração, é notificada pela mesma forma, sendo também afixada em local visível e público das instalações do Hospital.

17 — A Composição e constituição do júri é a seguinte:

Presidente: Dr. Armando João Massalana, Assistente Graduado Sênior de Medicina Interna do Hospital da Horta, EPER.

1.º Vogal: Dr.ª Maria Luísa Sequeira Lopes da Silva, Assistente Graduada Sênior de Medicina Interna do Hospital da Horta, EPER.

2.º Vogal: Dr.ª Maria Clara Paiva Duarte Ferreira e Silva de Melo, Assistente Graduada Sênior de Medicina Interna do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER.

1.º Vogal suplente: Dr. Luís Ferreira Marques Pereira, Assistente Graduado Sênior de Medicina Interna do Centro Hospitalar do Algarve EPE.

2.º Vogal Suplente: Dr.ª Maria Cristina de Jesus Correia Esteves, Assistente Graduada Sênior de Medicina Interna do Hospital Distrital de Santarém, EPE.

O presidente de Júri será substituído pelo 1.º vogal efetivo nas faltas e impedimentos.

30 de novembro de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Luís da Rosa Morais*.

210061969



## PARTE G

### HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.

#### Deliberação (extrato) n.º 1872/2016

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E. de 16 de novembro de 2016:

Foi autorizada licença sem remuneração, no período de 05 de novembro de 2016 a 31 de janeiro de 2017, ao Enfermeiro João José Fernandes Garcia, trabalhador em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 280.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

30 de novembro de 2016. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Luísa Mota Gordo Barreto Pimpão*.

210061344

### INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DO PORTO FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

#### Deliberação (extrato) n.º 1873/2016

Torna-se público que foi autorizada, por deliberação do Conselho de Administração de 23 de novembro de 2016, a opção definitiva da trabalhadora abaixo identificada pelo regime do contrato de trabalho, tornando-se efetiva a cessação do vínculo à função pública em 31.12.2016.

Helena Teresa Vaz Serra Fernandes

Categoria: Assistente Graduada Hospitalar

25 de novembro de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Laranja Pontes*.

210060486